



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0018/2019

"Dispõe sobre o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens no Estado de Santa Catarina."

Autor: Deputado Nilso Berlanda

Relator: Deputado Sérgio Guimarães

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, autuado sob nº 0018/2019, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que "Dispõe sobre o licenciamento ambiental e a fiscalização de barragens no Estado de Santa Catarina".

Depreende-se da Justificação acostada pelo Autor da matéria, que o Projeto de Lei pretende adequar a legislação estadual às normas federais, bem como promover maior rigor no controle de barragens, especialmente após o registro de acidentes trágicos no País.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 26 de fevereiro de 2019. Antes de ser arquivada, em 18 de janeiro de 2023, em razão do término da legislatura, a matéria, após diligenciamento aos órgãos técnicos, foi admitida na Comissão de Constituição e Justiça, na forma da Emenda Substitutiva Global, de lavra do Deputado Autor, com Subemenda Modificativa do então Deputado Milton Hobus.

Posteriormente, quando de sua tramitação no âmbito da Comissão de Turismo e Meio Ambiente, houve novo diligenciamento, do que resultou a aprovação da matéria, na forma da Emenda Substitutiva Global, aprovada na CCJ, mas com uma nova Subemenda Modificativa, de autoria do Deputado Marquito, apresentada com o fito de adequar as terminologias utilizadas no Projeto de Lei e para resolver a necessidade de se incluir as entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos como órgãos competentes quanto ao licenciamento e fiscalização. Disso, se pode compreender que a primeira Emenda Modificativa, apresentada no âmbito da CCJ, foi rejeitada.

Por fim, os autos aportaram nesta Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais, em que fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO

Da análise da matéria, com enfoque nas disposições contidas no arts. 86, II, e 144, III, do Regimento Interno deste Parlamento, constato que a propositura em tela **reveste-se de relevante interesse público**, porquanto, ao estabelecer regras para o licenciamento ambiental e a fiscalização das barragens no Estado de Santa Catarina, em simetria com a Lei federal quanto ao tema, visa, *a priori*, à preservação ambiental e, em última instância, resguardar a segurança e preservação da vida dos catarinenses que residem nas proximidades das referidas barragens.

Quanto à ESG aprovada nas Comissões anteriores, julgo que aprimora a redação inicialmente projetada, motivo pelo qual a acolho neste Voto; e no tocante à Emenda Modificativa apresentada na Comissão de Turismo e Meio Ambiente, entendo que responde, de forma mais adequada, às manifestações dos órgãos técnicos consultados.

Ante o exposto, com fulcro no art. 144, III, do Rialec, voto, no âmbito desta Comissão de Defesa Civil e Desastres Naturais, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0402/2023, nos termos da Emenda Substitutiva Global**, aprovada nas Comissões de Constituição e Justiça e de Turismo e Meio Ambiente, com a Emenda Modificativa da lavra do Deputado Marquito, e **REJEITO** a Emenda Modificativa da lavra do então Deputado Milton Hobus.

Sala das Comissões,

Deputado Sérgio Guimarães
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio da Rosa Guimarães**, em 05/11/2024, às 14:06.
